



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.647, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Aprovação do Projeto Urbanístico do **Loteamento destinado a Habitação de Interesse Social (Bairro Planejado) “VIDA NOVA TAUBATÉ”**, no Bairro do Cavarucanguera

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 56.614/2019, e

Considerando aprovação da Secretaria de Obras dos projetos de Drenagem, Terraplenagem, Pavimentação e Cronograma Físico-Financeiro, em fls. 937;

Considerando aprovação da Secretaria de Serviços Públicos, referente ao projeto de Iluminação Pública e Cronograma Físico-Financeiro, em fls. 967;

Considerando aprovação com condicionante da Secretaria de Mobilidade Urbana do projeto de Sinalização de Trânsito e Cronograma Físico-Financeiro, em fls. 942;

Considerando aprovação com condicionante da Secretaria de Meio Ambiente dos projetos Urbanístico Ambiental, Mobiliário Urbano, Arborização e Cronograma Físico-Financeiro, em fls. 1124;

Considerando informação de anuência emitida pela Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, fls. 1126 do presente processo;

Considerando aprovação do empreendimento pelo Conselho Municipal de Habitação, em fls. 1120;

Considerando aprovação com condicionante do empreendimento pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em fls. 1116 a 1118 ;

Considerando tratativa específica junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo(SABESP), no tocante da aprovação dos projetos de de Abastecimento de Água e Rede Coletora de Esgoto Sanitário, em fls. 843 a 848;

Considerando a declaração de inexigibilidade do COMAER em fls. 448;

Considerando o certificado GRAPROHAB nº 429/2022;





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Considerando informação em fls. 1126, no tocante da Outorga Onerosa de Alteração de Uso;

Considerando Termo de Compromisso em fls. 1121 e 1122,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado aprovado o Projeto Urbanístico do **Loteamento Destinado a Habitação de Interesse Social (Bairro Planejado) “VIDA NOVA TAUBATÉ”**, imóvel objeto da Matrícula nº 158.439, com frente para a Avenida Hilário José Signorini, situado no bairro do Cavarucanguera, face ao cronograma de execução das obras, informado em fls. 976 a 978, ficando desde já, conseqüentemente, aceitas as áreas que passarão a constituir bens públicos, com as seguintes características e elementos:

I – Denominação do loteamento: Loteamento Destinado a Habitação de Interesse Social (Bairro Planejado) “VIDA NOVA TAUBATÉ”;

II- Localização do loteamento: Avenida Hilário José Signorini, bairro do Cavarucanguera;

III- Denominação do Loteador: Gold Land Empreendimentos Imobiliários Ltda;

IV – Zoneamento: “ZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA” de acordo com a Lei Complementar nº 412/2017;

V – Finalidade do loteamento: Interesse Social (Bairro Planejado);

VI – Composição: 03 Quadras e 35 lotes;

VII – Áreas que passarão a constituir bens públicos sem ônus para o Município:

- a) Áreas destinadas ao sistema viário: $53.964,99\text{m}^2 = 8,20\%$;
- b) Área Institucional(E.P.U. e E.P.C.): $33.859,08\text{m}^2 = 5,15\%$;
- c) Área Verde: $160.794,37\text{m}^2 = 24,43\%$;
- d) Sistema de lazer: $6.177,97\text{m}^2 = 0,94\%$

Parágrafo único. Fica o presente loteamento, aprovado como Bairro Planejado de Interesse Social, classificado como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, nos termos da Lei Municipal nº5.541/2020.

Art. 2º São os seguintes serviços e obras de responsabilidade do loteador, cujo cronograma para execução em 36 meses foi devidamente aprovado pelas secretarias competentes e cujos projetos encontram-se arquivados no processo nº 56.614/2019, devendo ser rigorosamente cumpridas as especificações constantes nos mesmos:

- a) Terraplenagem;
- b) Drenagem;
- c) Sistema de abastecimento de água potável;
- d) Sistema de coleta de esgoto sanitário;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- e) Pavimentação;
- f) Sinalização de trânsito horizontal e vertical;
- g) Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- h) Arborização, Revegetação, Paisagismo, Mobiliário Urbano;
- i) Colocação de marcos de concreto nos alinhamentos das vias e praças;

Parágrafo único. A fim de garantir a execução dos serviços e das obras acima descrita, foram ofertados em favor do município Apólice de Seguro nº059912023005107750019687000000, que para efeitos fiscais está estimada em R\$ 21.073.551,96 (vinte e um milhões, setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º O Registro imobiliário do loteamento deverá ser efetivado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente decreto.

Art. 4º Fica estabelecido prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente decreto, para conclusão das tratativas junto as pastas de Meio Ambiente e de Mobilidade Urbana, sob pena de revogação do presente decreto.

Art. 5º Durante a execução das obras o Loteador deverá solicitar (por requerimento) em todas as fases de acordo com o cronograma físico – financeiro o comparecimento e acompanhamento de profissional (engenheiro) da Prefeitura para vistoria e comprovação da boa qualidade das obras, bem como o cumprimento adequado das exigências constantes nos projetos.

Art. 6º A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos lotes, ao final de sua implantação se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos tiverem sido rigorosamente executados e cumpridos em conformidade com as especificações técnicas previstas.

§ 1º Fica ainda o recebimento do loteamento condicionado a anuência das respectivas secretarias envolvidas, a emissão do Atestado de Conclusão de Obras pela SABESP, a formalização do Contrato de Doação e Cessão de Sistema de Abastecimento de Águas e de Sistema de Coleta de Esgoto Sanitário, ao cumprimento das condicionantes dispostas no Certificado GRAPROHAB nº 429/2022, a Licença de Operação emitida pela CETESB, ao Termo de Aceitação e Incorporação do Sistema de Distribuição Elétrica emitida pela concessionária, como também condicionado ao cumprimento de todos os compromissos firmados junto a municipalidade.

§ 2º A Prefeitura arcará com os custos de consumo de energia elétrica consumida no loteamento, porém somente após o seu recebimento pelo setor competente da Prefeitura e quando já estiver em pleno funcionamento.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 7º Integram o processo nº 56.614/2019 todos os projetos, memoriais descritivos e demais exigências.

Art. 8º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de setembro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIO FABIO ARAUJO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de setembro de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR MUNICIPAL DE JUSTIÇA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E629-661A-FD5F-8FEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 04/09/2023 16:43:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 04/09/2023 16:44:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 04/09/2023 16:45:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LÚCIO FÁBIO ARAÚJO (CPF 171.XXX.XXX-12) em 04/09/2023 20:11:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/E629-661A-FD5F-8FEE>